



**Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RESOLUÇÃO Nº 002/2006**

**Renovação do contrato do Advogado Dr. Ernesto Arno Lauer, inscrito na OABRS. sob nº 5784 para Prestação do serviço de Assessoria Jurídica.**

**João Vitor Schlindwein**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica renovado, até o dia 31 de dezembro de 2007, o contrato para prestação do serviço de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra, do Advogado Dr. Ernesto Arno Lauer, inscrito na OABRS sob nº 5784.

**Art. 2º** - Ficam em vigor todos os demais termos do contrato que ora se renova, bem como o disposto na resolução nº 02/2002 e de modo especial o que diz para com a inexigibilidade de licitação.

**Art. 3º** - Os honorários profissionais serão no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) durante o tempo do contrato.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de São Pedro da Serra.

  
João Vitor Schlindwein  
Presidente

**Câmara Municipal - São Pedro da Serra**

Aprovado em ..... 12 de 12 ..... 2006

**SESSÃO ORDINÁRIA**

Pres.: .....

Secr.: .....



**Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, Poder Legislativo**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **Vereador João Vitor Schlindwein**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e de outro, **Ernesto Arno Lauer**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos nº 2084, na cidade de Montenegro, inscrito no CIC sob nº 019.791.670-87 e na OABRS sob nº 5784, estabelecem entre si a renovação do contrato de prestação de serviços firmado em 04 de abril de 2001, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A renovação do contrato de prestação de serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra reger-se-á segundo as regras estipuladas no contrato ora renovado. Prevalecem os motivos determinantes previstos no processo de inexigibilidade de licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O contrato de prestação de serviço está sendo renovado pelo prazo de um ano, com término previsto para 31 de dezembro de 2007, podendo, então, novamente ser renovado, se as partes assim entenderem.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O preço do serviço da Assessoria será de R\$ 900,00 (novecentos reais), mediante pagamento direto ao prestador, contra-recibo (RPA), até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do vencimento.



**Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA QUARTA**

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços, que ora se renova, as quais ficam devidamente ratificadas.

Assim justos e contratados, assinam a presente renovação de contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

São Pedro da Serra, 12 de dezembro de 2006.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ernesto Arno Lauer

**TESTEMUNHAS**